



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

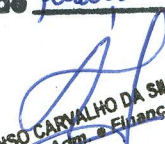


LEI Nº 1889/01

DE 15 DE MARÇO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei nº 1889/01
de 15 de março de 2001
Goiá, 15 de março de 2001


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

“AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DOS
CONFECCIONISTAS DE GOIANÉSIA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Associação dos Confeccionistas de
Goianésia – AACG.

Art. 2º - O objeto do CONVÊNIO é a formalização de
ajuda que o município prestará a Associação, quando da locomoção de seus
membros em viagens semanais a Brasília e Goiânia;

Art. 3º - Fica também, autorizada a abertura de crédito
Especial no valor de até R\$15.000,00(quinze mil reais), ano 2001, para fazer face
às despesas do CONVÊNIO, no corrente exercício, com a seguinte dotação
orçamentária: 03.09.14.07.021.2.290 – 313200 – Outros Serviços e Encargos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos quinze dias do mês de março de dois mil e um(15-03-2001).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal